



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA/SP

PROCESSO Nº 15875.720016/2018-58  
CONTRATO DRF/ATA Nº 03/2018

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE IMPRESSÃO DESTINADO A ATENDER A DRF ARAÇATUBA E ARF'S JURISDICIONADAS.

Reunidos na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/ SP, situada à rua Miguel Caputi nº 60 – vila Santa Maria, município de Araçatuba, Estado de São Paulo, de um lado a União Federal, representada por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP**, CNPJ/MF nº 00.394.460/0119-33, tendo como represent ante neste a Chefe da Seção de Programação e Logística/Sapol da DRF Araçatuba **Sr<sup>a</sup>. Lúcia Helena Fedrizzi Custódio**, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, portadora da Carteira de Identidade nº 11.078.975, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 023.630.558-10, brasileira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do § 8º e § 9º do art. 334 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09/10/2017, publicada no DOU em 11/10/2017, em seqüência designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **SIMPRESS Comércio, Locação e Serviços S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, sediada na Alameda Ásia, nº 164, 2º andar – Polo Empresarial Tamboré em Santana de Parnaíba/SP – CEP 06543-312, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. Vittorio Danesi, portador da Carteira de Identidade RNE nº W331048-5 (SE/DPMAF/DPF), e CPF/MF nº 008.292.718-99 e Fernando José Coutinho Martins, portador da Carteira de Identidade nº 22.624.047-2 e CPF 159.187.768-77, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em São Paulo, em 26/02/2019, “ex-vi” do disposto no artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73/93, no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, de 21-06-1993 e no artigo 13, inciso III, alínea “e”, do Decreto-lei nº 147, de 03-02-1967, e, ainda, com o inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.227, de 08-09-1986, de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no processo nº 15875.720016/2018-58, um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE IMPRESSÃO DESTINADO A ATENDER A DRF ARAÇATUBA E ARF'S JURISDICIONADAS**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98, e doravante denominada simplesmente Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor máximo mensal constante da cláusula terceira do contrato original, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2019, com base no inciso II do §2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor máximo mensal passa a totalizar R\$ 4.520,10 (quatro mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos), sendo a parte fixa de R\$ 3.113,75 (três mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos) e a parte variável de R\$ 1.406,35 (um mil, quatrocentos e seis reais e trinta e cinco centavos), a partir de 01/03/2019, o que corresponde à supressão de 53,72% do valor inicial atualizado do contrato.



Segue abaixo o demonstrativo dos valores:

CUSTO MENSAL - PARTE FIXA									
ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE	FRANQUIA	Cópia a cores	CUSTO UNITARIO	Cópia a cores	VALOR MENSAL	Cópia a cores	Valor Total Mensal
ITEM	TIPO	QTDE	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores	Valor Total Mensal
1	A	26	22500		1.1195		2688,75		R\$ 2.688,75
2	B	1	800	500	0,05	0,17	40	385	R\$ 425,00
Subtotal 1									R\$ 3.113,75

CUSTO MENSAL - PARTE VARIÁVEL															
ITEM	EQUIPAMENTO	TIPO	QTDE	EXCEDENTES	Produção preto e branco	Cópia a cores	DESCONTO Item 1 = 84,52%, Item 2 PB 22,20%, COR 82,34% SOBRE VALOR DO CUSTO UNIT. DA FRANQUIA	Cópia a cores	CUSTO UNITARIO COM DESCONTO	Produção preto e branco	Cópia a cores	VALOR MENSAL	Produção preto e branco	Cópia a cores	Valor Total Mensal
1	A	26			52500		0,101		0,0185			971,18			R\$ 971,18
2	B	1			700	3000	0,0111	0,634	0,0389		0,136	27,23	407,95		R\$ 435,18
Subtotal 2															R\$ 1.406,35
TOTAL MÁXIMO FRANQUIA + EXCEDENTE - ITEM 1															R\$ 3.659,93
TOTAL MÁXIMO FRANQUIA + EXCEDENTE - ITEM 2															R\$ 860,18
VALOR MÁXIMO DO CONTRATO															R\$ 4.520,10

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Araçatuba e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP - 8ª Região Fiscal, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos – SICON.

Araçatuba SP, 07 de março de 2019

  
LUCIA HELENA FEDRIZZI-CUSTÓDIO  
Contratante

  
VITTORIO DANESI  
Contratada

  
FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS  
Contratada





**Ministério da Fazenda**

**PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por MARLI JUARES HECHT DE SOUZA em 28/03/2019 09:45:00.

Documento autenticado digitalmente por MARLI JUARES HECHT DE SOUZA em 28/03/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por SANDRA KIMIE OKU LEONARDI em 31/05/2019.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP31.0519.13460.OXAX**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**79CD68E6F16E159C1B2962D67616948132D6CA3511C3586C72F5170319A4BA05**